

 Requerimento de Registo Automóvel 	
Conservatória do Registo de _____	
(A preencher pelos serviços competentes)	
Apr. n.º _____	Data _____ Remetido pela Conservatória de _____
Emolumentos: Art.º 25.º n.º _____ RERN _____ Valor: _____ €	
<input type="checkbox"/> Emolumento pessoal <input type="checkbox"/> Emolumento agravado <input type="checkbox"/> Isenção	
Despacho: _____	
1 - Veículo	
Matrícula _____	Marca _____ Quota parte _____
Quadro n.º _____	
2 - Acto(s) de registo requerido(s) - (Indicar)	
<input type="checkbox"/> Registo inicial de propriedade	
<input type="checkbox"/> Declaração para registo de propriedade (Contrato verbal de compra e venda) <input type="checkbox"/> Rent-a - car : _____	
<input type="checkbox"/> Reserva de propriedade <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
<input type="checkbox"/> Outras causas de aquisição de propriedade (contrato escrito, sucessão por morte, venda judicial) Indicar: _____	
<input type="checkbox"/> Locação Financeira - Data de início: _____ - Data de fim: _____ - Quantidade: _____ €	
<input type="checkbox"/> Hipoteca <input type="checkbox"/> Penhora <input type="checkbox"/> Arresto	Quantia: _____ € Tribunal: _____
<input type="checkbox"/> Conversão de arresto em penhora <input type="checkbox"/> Conversão de registo penhora	
N.º de ordem: _____ Data: _____	
<input type="checkbox"/> Apreensão <input type="checkbox"/> Acção <input type="checkbox"/> Data: _____ - Tribunal: _____	
<input type="checkbox"/> Usufruto <input type="checkbox"/> Outro - Indicar: _____	
<input type="checkbox"/> Extinção de registo - Qual _____ N.º de ordem: _____ Data: _____	
<input type="checkbox"/> Mudança de residência ou sede <input type="checkbox"/> Alteração de nome ou firma - Nome ou firma anterior: _____	
<input type="checkbox"/> Pedido de 2.ª via do Certificado de matrícula - <input type="checkbox"/> destruição <input type="checkbox"/> extravio.	
3 - Sujeito activo (comprador/adquirente/requerente/exequente/Locador)	
Nome/Firma/Denominação _____	
NIF/NIPC: _____ Residência/Sede _____	
Código Postal _____ Localidade _____ <input type="checkbox"/> Menor	
N.º de identificação: _____ <input type="checkbox"/> BI/CC <input type="checkbox"/> Pessoa Colectiva <input type="checkbox"/> Outro - _____	
4 - Sujeito Passivo (vendedor/transmitente/requerido/executado)	
Nome/Firma/Denominação _____	
NIF/NIPC: _____ Residência/Sede _____	
Código Postal _____ Localidade _____ <input type="checkbox"/> Menor	
N.º de identificação: _____ <input type="checkbox"/> BI/CC <input type="checkbox"/> Pessoa Colectiva <input type="checkbox"/> Outro - _____	
Página 1 de 2 - Modelo Único	
Veículo	
Matrícula _____ Marca _____ Quota parte _____	
5 - Outro Interventente (Locatário, Usufrutuário)	
Nome/Firma/Denominação _____	
NIF/NIPC: _____ Residência/Sede _____	
Código Postal _____ Localidade _____ <input type="checkbox"/> Menor	
N.º de identificação: _____ <input type="checkbox"/> BI/CC <input type="checkbox"/> Pessoa Colectiva <input type="checkbox"/> Outro - _____	
6 - Utilizador	
Nome/Firma/Denominação _____	
NIF/NIPC: _____ Residência/Sede _____	
Código Postal _____ Localidade _____ <input type="checkbox"/> Menor	
N.º de identificação: _____ <input type="checkbox"/> BI/CC <input type="checkbox"/> Pessoa Colectiva <input type="checkbox"/> Outro - _____	
7 - Declarações	
<input type="checkbox"/> O contraente indicado como sujeito passivo (vendedor) declara que em _____ - _____ efectivamente celebrou nessa qualidade o contrato nele especificado e por isso confirma-o sem quaisquer restrições (preencher caso se trate de contrato verbal de compra e venda com ou sem reserva de propriedade).	
<input type="checkbox"/> O requerente compromete-se a entregar na conservatória o exemplar perdido se o vier a recuperar, sob pena de ficar sujeito às sanções penais aplicáveis (cobratório assinalar em caso de pedido de 2.ª via por extravio).	
8 - Assinaturas	
Sujeito Activo (comprador/adquirente/requerente/Locador)	
N.º de identificação: _____ Data de Emissão: _____ - _____ Entidade Emissora: _____	
Sujeito Passivo (vendedor/transmitente/requerente/exequente)	
N.º de identificação: _____ Data de Emissão: _____ - _____ Entidade Emissora: _____	
Outro Interventente (locatário, usufrutuário, outro)	
N.º de identificação: _____ Data de Emissão: _____ - _____ Entidade Emissora: _____	
Instruções de preenchimento	
a) Preencher o requerimento sem emendas ou rasuras, em letras maiúsculas.	
b) Assinalar com X o rectângulo que antecede a designação aplicável.	
Campo 1 - Indicar quota parte apenas quando o acto de registo não incida sobre a totalidade do veículo (Ex.: se adquirir apenas 1/2).	
Campo 2 - Selecionar o acto ou actos pretendido(s) e preencher as menções necessárias.	
Campo 3 - Identificar o sujeito activo do acto.	
Campo 4 - Identificar o sujeito passivo, quando necessário. Nas situações em que é requerido o registo inicial de propriedade, de extinção de registo e de alterações não há lugar ao preenchimento deste campo.	
Campo 7 - Neste campo o vendedor na situação de contrato verbal de compra e venda, com ou sem reserva de propriedade, deve assinalar a declaração de venda e preencher a data do contrato.	
Campo 8 - Se o signatário intervier como representante a sua assinatura deverá ser reconhecida, mencionando-se no reconhecimento a verificação da regularidade da representação, se não for (em representação documental) ou, no caso de representação oral, se a regularidade desta última não for do conhecimento do conservador ou oficial de registo. Em caso de pedido de 2.ª via do certificado de matrícula, a assinatura deve ser efectuada na presença do funcionário competente ou reconhecida presencialmente.	
Nota: Os dados pessoais recolhidos destinam-se à organização da informação relativa à situação jurídica dos veículos e são processados automaticamente, nos termos previstos na legislação que disciplina o registo automóvel e da protecção de dados pessoais, sendo a responsabilidade do seu tratamento do Presidente do Instituto dos Registos e do Notariado, I.P. O acesso às informações é facultado ao próprio, que tem direito à actualização ou correcção dos dados. A emissão da declaração dos dados pessoais ou a transmissão dos dados declarados são susceptíveis de sofrer uma qualificação diferenciada do acto de registo pretendido.	
Página 2 de 2 - Modelo Único	

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 20316/2008

Considerando o Decreto-Lei n.º 62/2001, de 19 de Fevereiro, que estabelece os princípios e as normas aplicáveis à gestão de pilhas e acumuladores usados, bem como as Portarias n.ºs 571/2001 e 572/2001, ambas de 6 de Junho;

Considerando que, por decisão do Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, de 14 de Outubro de 2002, foi atribuída licença à ECOPILHAS — Sociedade Gestora de Pilhas e Acumuladores, L.ª, para exercer a actividade de gestão de pilhas e acumuladores usados, enquanto entidade gestora do sistema integrado, pelo prazo de cinco anos.

Considerando que a ECOPILHAS requereu uma nova licença para prosseguir a actividade de gestão de pilhas e acumuladores usados, bem como uma proposta de revisão do valor de contrapartida financeira em vigor;

Considerando o despacho n.º 30 132/2007, de 28 de Dezembro, do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, que prorrogou a licença concedida à ECOPILHAS, pelo prazo de três meses, automaticamente renováveis por iguais períodos até à emissão da nova licença;

Considerando que, de acordo com o n.º 6.3 do apêndice da licença concedida, o montante correspondente ao valor de contrapartida pode ser revisto bianualmente (actualizações ordinárias) ou, sempre que o sistema apresente ou denuncie défices ou excedentes incomportáveis que exijam uma revisão antecipada (actualizações intercalares extraordinárias), mediante proposta apresentada pela titular à Agência Portuguesa do Ambiente;

Considerando que o valor de contrapartida actualmente em vigor e constante da licença se manteve inalterado até à presente data;

Considerando que a titular apresentou à Agência Portuguesa do Ambiente, proposta de revisão, devidamente fundamentada;

Considerando o parecer favorável da Agência Portuguesa do Ambiente;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 62/2001, de 19 de Fevereiro, e no n.º 6.3 do apêndice da licença concedida à ECOPILHAS — Sociedade Gestora de Pilhas e Acumuladores, L.ª, a 14 de Outubro de 2002, determino aprovar o valor da contrapartida no montante de € 45 por tonelada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008.

21 de Julho de 2008. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Aviso n.º 21084/2008

Nos termos do disposto no número 1, do artigo 5.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro, é constituída a Comissão de Acompanhamento da Revisão do Plano Director Municipal de Alfândega da Fé, que integra um representante das seguintes entidades e serviços:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, a qual preside;

Assembleia Municipal de Alfândega da Fé;
Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade;
Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P.;
Administração Regional Hidrográfica do Norte, assim que criada;
Administração Regional de Saúde do Norte, I.P.;
Direcção-Geral de Recursos Florestais — Circunscrição Florestal do Norte;

Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;
EP — Estradas de Portugal, E.P.E. (Direcção de Estradas de Bragança);

Direcção Regional de Economia do Norte;
Direcção-Geral de Energia e Geologia;
Direcção Regional da Cultura do Norte;
Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I.P.;
Direcção Regional de Educação do Norte;
Turismo de Portugal, I.P.;
ICP — Autoridade Nacional de Comunicações;
Câmara Municipal de Alfândega da Fé;
Câmara Municipal de Mirandela;

Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros;
Câmara Municipal de Mogadouro;
Câmara Municipal de Torre de Moncorvo;
Câmara Municipal de Vila Flor.

22 de Julho de 2008. — O Presidente, *Carlos Cardoso Lage*.

Aviso n.º 21085/2008

Nos termos do disposto no número 1, do artigo 5.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro, é constituída a Comissão de Acompanhamento da Revisão do Plano Director Municipal de Vimioso, que integra um representante das seguintes entidades e serviços:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, que preside;

Instituto da Conservação da Natureza e Biodiversidade, I.P.;
Administração de Região Hidrográfica do Norte, assim que criada;
Direcção-Geral de Energia e Geologia;
Direcção Regional de Economia do Norte;
Turismo de Portugal, I.P.;
Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
Direcção-Geral de Recursos Florestais — Circunscrição Florestal do Norte;

Direcção Regional de Agricultura e Pescas;
EP — Estradas de Portugal, E.P.E. — Direcção de Estradas de Bragança;

Administração Regional de Saúde do Norte, I.P.;
Direcção Regional de Educação do Norte;
Direcção Regional da Cultura do Norte;
Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I.P.;
Assembleia Municipal de Vimioso;
Câmara Municipal de Vimioso;
Câmara Municipal de Bragança;
Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros;
Câmara Municipal de Mogadouro;
Câmara Municipal de Miranda do Douro;

22 de Julho de 2008. — O Presidente, *Carlos Cardoso Lage*.

Aviso n.º 21086/2008

Nos termos do disposto no número 1, do artigo 5.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro, é constituída a Comissão de Acompanhamento da Revisão do Plano Director Municipal de Braga, que integra um representante das seguintes entidades e serviços:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, a qual preside;

Instituto da Conservação da Natureza e Biodiversidade, I.P.;
Administração da Região Hidrográfica do Norte, assim que criada;
Direcção-Geral de Energia e Geologia;
Direcção Regional de Economia do Norte;
Direcção-Geral de Recursos Florestais — Circunscrição Florestal do Norte;

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;
REFER — Rede Ferroviária Nacional, E.P.E.;
EP — Estradas de Portugal, E.P.E. (Direcção de Estradas de Braga);
Direcção Regional de Educação do Norte;
Direcção Regional da Cultura do Norte;
Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I.P.;
Assembleia Municipal de Braga;
Câmara Municipal de Braga;
Câmara Municipal de Vila Verde;
Câmara Municipal de Amares;
Câmara Municipal de Póvoa de Lanhoso;
Câmara Municipal de Guimarães;
Câmara Municipal da Vila Nova de Famalicão;
Câmara Municipal de Barcelos.

22 de Julho de 2008. — O Presidente, *Carlos Cardoso Lage*.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Despacho n.º 20317/2008

Ao abrigo do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, republicada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007 de 3 de Abril, nomeadamente do seu n.º 2 e do disposto e do n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 590/2007 de 10 de Maio, foi criada uma equipa multidisciplinar responsável pelo Plano Regional do Ordenamento do Território, a funcionar, até 31 de Dezembro de 2007, na dependência do Sr. Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional, Eng.º Henrique Manuel Moura Maia, tendo sido nomeada chefe desta equipa a Assessora Principal Ana Maria Valente Veneza, do quadro de pessoal da CCDRC, a quem foi atribuído o estatuto remuneratório fixado para os chefes de divisão, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º da Lei 4/2004, de 15 de Janeiro e do artigo 14.º do Decreto-Lei 134/2007 de 27 de Abril.

A complexidade de elaboração do PROT C, desde o número de áreas disciplinares e de políticas que envolve, os meios humanos e logísticos que mobiliza, assim como, o número elevado de agentes públicos e privados cuja participação houve necessidade de assegurar, implicou o deslizeamento temporal na elaboração do PROT C.

Assim:

Havendo necessidade de ultimar as normas orientadoras que constituem as orientações que o PROT estabelece para o ordenamento do território e de continuar a trabalhar no programa de execução que envolve estudos subjacentes ao PROT que estão a ser ultimados;

Dado estarem a decorrer reuniões com os sectores para acertar com as tutelas o respectivo normativo e identificação dos projectos de relevância regional;

Havendo a obrigatoriedade de a CMC se pronunciar e emitir o respectivo parecer final (sem prazo — a acertar com a DGOTDU), ao que se segue um período de concertação, após o que a CCDRC deverá promover reuniões de concertação, no prazo de 22 dias após parecer final da CMC;

Havendo a necessidade de, após o período de concertação, abrir Inquérito Público, que decorre durante, pelo menos 49 dias;

Havendo necessidade de fazer a análise do Inquérito Público e divulgação dos respectivos resultados, e subsequente elaboração da versão final da proposta a enviar ao Governo;

Determino que a equipa multidisciplinar criada pelo despacho n.º 19 990/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169 de 3 de Setembro de 2007, se mantenha em funções por mais 12 meses, mantendo-se os termos em que foi nomeada chefe de equipa a Sra. Eng.ª Ana Maria Valente Veneza.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Janeiro de 2008.

31 de Dezembro de 2007. — O Presidente, *Alfredo Rodrigues Marques*.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

Edital n.º 793/2008

Nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, torna-se público que deram entrada nesta CCDR os pedidos de utilização dos recursos hídricos constantes do Quadro I, para instalação de estabelecimentos de culturas marinhas na área piloto de produção aquícola da Armona (constituída por parcelas / lotes com a dimensão unitária de 8 ha, conforme disposto na Figura 1), instituída pelo artigo 9.º do Decreto-Regulamentar n.º 9/2008 de 18 de Março. Na presente data, encontram-se disponíveis nesta área de produção aquícola 27 (vinte e sete) lotes, não podendo o número de lotes a afectar à piscicultura ser superior a 14 (catorze), dando cumprimento ao n.º 4 do artigo 9.º do mesmo Decreto-Regulamentar, que estabelece que o espaço a afectar à piscicultura não deve exceder 70% da área total.

Quadro I: Pedidos de atribuição de licença de utilização do domínio público hídrico

Estabelecimento	Identificação do Requerente	Cultura marinha	Lotes pedidos	Características das estruturas	Produção prevista (toneladas)
Mar Luso	Joaquim Francisco Pires Correia, com sede na Rua 1.º de Dezembro, n.º 30, Estroninho, Bombarral, Concelho de Bombarral, Distrito de Leiria, e número de identificação de pessoa singular 119423243.	Peixe.	3 (24 ha)	32 jaulas (24 jaulas com 25m Ø e 18m de altura; 8 jaulas com 25m Ø e 8m de altura)	2.285 t/ano